



Prefeitura do Município de Cajamar
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.089, de 21 de fevereiro de 1983.

'Prorroga prazo para pagamento de taxas''

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º : - Fica prorrogado até o dia 1º de março de 1983, o prazo para o pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

Artigo 2º : - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 21 de fevereiro de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração na data supra.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Diretor de Administração